



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/10/2025 15:51:09.430 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 5360/2019  
RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 5.360-B DE 2019

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para incluir entre as hipóteses de responsabilização administrativa o ato de retardar ou frustrar o regular andamento de processo licitatório sem motivo ou por litigância de má-fé.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155. ....

.....  
XIII - ensejar o retardamento de processo licitatório sem motivo significativo;

XIV - frustrar o resultado de processo licitatório sem motivo significativo;

XV - frustrar o resultado de processo licitatório por meio da propositura de ação nas hipóteses de litigância de má-fé de que trata o art. 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. A instauração de processo judicial para a apuração de responsabilidade da pessoa jurídica por infringência ao disposto no inciso XV do caput





CÂMARA DOS DEPUTADOS

deste artigo ocorrerá após o trânsito em julgado da condenação por litigância de má-fé.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de outubro de 2025.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA  
Relator



\* C D 2 5 0 6 3 0 9 1 9 0 0 0 \*

